



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 408/2025

Dispõe sobre os expedientes durante o mês de Dezembro/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre os dias de Natal e Ano Novo, bem como estabelecer orientações acerca do expediente das repartições públicas e as competências estabelecidas pela Chefe do Poder Executivo em dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, adotando medidas adicionais ao previsto inicialmente na Portaria Anual dos Calendários de Feriados e Pontos Facultativos previstos pela SEPLAN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo à população guarabirense o pleno acesso às atividades administrativas, sem a ocorrência de longos períodos de interrupção no atendimento e que a paralisação prolongada das atividades da Administração Pública Municipal poderia ocasionar prejuízos à coletividade, dificultando o acesso do cidadão a serviços indispensáveis ao exercício de seus direitos;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo apenas em dias específicos, tradicionalmente de menor demanda e produtividade, permite conciliar a manutenção do funcionamento da máquina pública com o merecido descanso dos servidores municipais, sem comprometer o interesse público ou gerar ônus ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta gestão em priorizar, de forma equilibrada, tanto a prestação contínua e eficiente dos serviços à população quanto a valorização e o bem-estar dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Os expedientes nos órgãos da Administração Direta e Indireta, por virtude das festividades de fim de ano, serão adotados com o critério definido neste Decreto.

Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, funcionarão:

I – Dias 22 e 23 de Dezembro – EXPEDIENTE NORMAL

II – Dia 24 de Dezembro – Ponto Facultativo

III – Dia 25 de Dezembro – Feriado Nacional – Natal

IV – Dia 26 de Dezembro – Ponto Facultativo

V – Dias 29 e 30 de Dezembro – EXPEDIENTE NORMAL

VI – Dia 31 de Dezembro – Ponto Facultativo

VII – Dia 01 de janeiro de 2026 – Feriado Nacional – Confraternização Universal

VIII – Dia 02 de janeiro de 2026 – Ponto Facultativo.

Art. 3º Os dias de Ponto Facultativo estabelecidos por este Decreto não se aplica as atividades essenciais (SAMU, Fiscalização de Trânsito, Transportes de Pacientes Pré-Agendados e Ambulâncias, Conselho Tutelar e Limpeza Pública).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 02 de dezembro de 2025

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita